MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI N° 586/2013
Data: 11 de Dezembro de 2013.

Ementa: "Altera o § 2° e acrescenta o § 3° a Lei n.° 169/89, de 08 de março de 1989".

O PREFEITO MUNICIPAL MOREIRA SALES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o § 2° e acrescentado o § 3° a Lei n.° 169/89, de 08 de março de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

***Art.8°*.....**

***§ 1°*.....**

§ 2°. Fica instituído o incentivo fiscal que consiste na fixação para 1% (um por cento) do Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre as transações financiadas pelo PNCF- Programa Nacional de Crédito Fundiário.

§ 3°. O percentual de que trata os parágrafos anteriores, somente se aplicará ao valor efetivamente financiado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreira Sales, 11 de Dezembro de 2013.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal